

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

#### CONTRATO 069/2015

Contrato de seguro predial, autorizado pela Senhora Valéria Luz Losso Fischer, Secretária de Administração e Orçamento Substituta, à fl. 239 do Pregão n. 075/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ACE Seguradora S/A, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPI sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento Substituta, Senhora Valéria Luz Losso Fischer, inscrita no CPF sob o n. 000.044.259-36, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ACE SEGURADORA S/A, estabelecida na Avenida Rebouças, n. 3.970, 25º andar, parte B, e 26º, 27º e 28º andares, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-970, telefones (11) 4504-4400 / (51) 3067-5211, fax (11) 4504-4395, e-mail rafaela.oliveira@acegroup.com / marco@repsequros.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 03.502.099/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor Angel Ignacio Díaz Millán, inscrito no CPF sob o n. 236.451.608-09, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e pelo seu Diretor Financeiro, Senhor Marcelo Cesaro, inscrito no CPF sob o n. 146.720.168-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si ajustado Contrato de seguro predial, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. O presente Contrato tem como objeto seguro:
- 1.1. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os prédios, instalações, móveis e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Sede e do Anexo do TRESC, dos imóveis destinados aos Cartórios de São José e de seus conteúdos, bem como do Arquivo Central do TRESC, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos e

móveis pertencentes a este Tribunal e locados nos respectivos prédios:

- a) **IMÓVEL 1**: edifício de propriedade do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro Florianópolis/ SC CEP 88.015-130 Prédio Sede do TRESC;
- b) **IMÓVEL 2**: edifício de propriedade do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro Florianópolis/ SC CEP 88.015-130 Prédio Anexo do TRESC; e
- c) **IMÓVEL 3**: edifício de propriedade do TRESC, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, esquina com Luiz Fagundes. CEP 88.013-500 Prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de São José e o Arquivo Central do TRESC;
- 1.2. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para a edificação do Anexo II, imóvel situado na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro Florianópolis/ SC;
- 1.3. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os móveis e equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESC, situado na Av. Rio Branco, n. 797, que abriga os Cartórios Eleitorais de Florianópolis; e
- 1.4. para os materiais de expediente e de consumo imediato armazenados no Almoxarifado do TRESC, pertencentes a este Tribunal, contra incêndio, raio, explosão e roubo, no valor de R\$ 400.000,00, equivalente ao valor médio armazenado ao longo do ano:
- 1.4.1. os materiais relativos à subcláusula 1.4 encontram-se guardados no Almoxarifado, o qual ocupa uma loja comercial locada pelo TRESC, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, São José/SC.

#### 1.5. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS NA SUBCLÁUSULA 1.1:

- 1.5.1. **IMÓVEL 1**: edifício de propriedade do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/ SC, com as seguintes características:
- 1.5.1.1. Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESC.
  - 1.5.1.2. Características básicas do edifício:
- a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado;
- b) área construída: 6.259 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados);
- c) número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagem e 8 (oito) vagas de estacionamento externo;
- d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas;
- e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;
  - f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e
- g) venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar condicionado.
  - 1.5.1.3. Instalações principais:
- 1.5.1.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.
  - 1.5.1.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.
- 1.5.1.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs*, pontos de acesso *wireless* e placas de rede.

- 1.5.1.3.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do Prédio Sede:
- a) Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 1 (um) disjuntor ( grupo gerador) de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.
- b) Elevador: 01 (um) equipamento elevador com sistema de controle de tráfego, TK VISION, com tecnologia de antecipação de destino e chamada, sistema ADC XXI, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros ou 1200 Kg, velocidade de 120m/min (cento e vinte metros por minuto), área interna da cabina de 2,60 m² e dimensões de 1,30 m X 2,00 m; com quadro de comando com sistema VVVF (variação de voltagem e variação de frequência), da marca ThyssenKrupp.
- c) Central de ar condicionado (sala de sessões): condicionador de ar tipo *SELF CONTAINED*, 15 TR, com aquecimento, gabinete vertical, 380 V, ref. *TRANE SRVE 150 2T*
- d) Central de ar condicionado: condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos *halls* dos andares.
- 1.5.1.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESC, instalados no Prédio Sede:
- 1.5.1.4.1. Equipamentos da central de comunicação de dados: composto basicamente de *switch server* NETGEAR, *racks* para sistema, gerenciador de banda de comunicação *Packeteer, no-break* HP, *no-break* Lacerda, otimizador de tráfego de dados *Packeteer, rack* Dell, roteadores para rede de microcomputadores Cisco, servidor de rede HP, servidores Dell, servidor IBM, sistema de armazenamento HP, sistema de processamento HP, *switch server* Cisco, *switch server* Dlink, *switch server* HP, unidade de armazenamento Dell, unidade de *backup* HP, unidade disco de fibra HP, *appliance websense*, conversor de sinais óticos HP etc.
- 1.5.1.4.2. Equipamentos de informática: compreendem impressoras laser, impressoras de transferência térmica, impressoras matriciais, *notebooks*, microcomputadores, chaveadores para monitor e teclado, monitores LCD e LED, torre gravadora e leitora de CDs, scanner de mesa, mesa digitalizadora, câmeras fotográficas, kits biométricos, *no-breaks*, equipamentos de videoconferência, leitoras de código de barras, coletores de dados portáteis, etc.
- 1.5.1.5. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESC, locados no Prédio Sede:
- 1.5.1.5.1. Central telefônica e sistema de tarifação: 1 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca DÍGITRO, central modelo BXS-20, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos.
- 1.5.1.5.2. Sistemas de monitoramento de imagens: compreendendo 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca Avetch; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-íris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros); cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
- 1.5.1.5.3. Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca KHRONOS, modelo ACIK 1812, com 18 (dezoito) setores.
- 1.5.1.5.4. Aparelhos do setor médico e odontológico: composto por 1 (uma) cadeira odontológica marca Kavo, modelo Light M; 1 (uma) unidade auxiliar e 1 (um) equipo, ambos da marca Kavo, modelo Senior E; 1 (um) aparelho de RX odontológico marca Kavosun, modelo 1415; 1 (um) aparelho de profilaxia Profi II AS ceramic Dami Atlante; 1 (um) autoclave marca Sercom, modelo AHMC5, e 1 (um) compressor

odontológico marca Wetzel.

- 1.5.1.5.5. Aparelhos condicionadores de ar (*splits*): compreendendo 7 (sete) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; 26 (vinte e seis) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; 53 (cinquenta e três) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; 22 (vinte e dois) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca LG, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h; 3 (três) condicionadores de ar tipo *split*, marca *York*, 24.000 BTUs; e 2 (dois) condicionadores de ar tipo *split*, marca *York*, 48000 BTUs.
- 1.5.1.5.6. Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente.
- 1.5.1.5.7. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados no Prédio Sede.
  - 1.5.1.6. Móveis pertencentes ao TRESC, alocados no Prédio Sede:
- 1.5.1.6.1. Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do Prédio Sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.
- 1.5.2. **IMÓVEL 2**: edifício de propriedade do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/ SC, com as seguintes características:
- 1.5.2.1 Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESC.
  - 1.5.2.2. Características básicas do edifício:
- a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado;
  - b) área construída: 1950 m² (mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados).
- c) número de pavimentos: 5 (cinco) pavimentos tipo, 1 (um) sobre loja e térreo, 1 (um) subsolo com 5 (cinco) vagas de garagens;
- d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado com isolamento acústico com lã de rocha e divisórias de vidros duplos e perfis de alumínio, com persianas internas em alumínio com 16 mm de largura entre vidros insulados. Acionamento através de comando por botão, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico BP branco texturizado, bordeados com PVC, com espessura mínima de 1 mm, interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 Kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. Painel em vidro duplo, ao teto com espessura mínima de 85 mm, vidro laminado de segurança com no mínimo 6 mm de espessura ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do (estabilidade dimensional, além de saque frontal e individual dos painéis. Nivelador de painéis cego e vidro (em nylon de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Vidros duplos insulados e com persianas horizontais entre eles.
  - e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica;
  - f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

- g) grades de alumínio anodizado para proteção da tubulação de ar condicionado e de cabeamento estruturado para telefonia e dados.
  - 1.5.2.3. Instalações principais:
- 1.5.2.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática do prédio.
  - 1.5.2.3.2 Hidrossanitárias e de combate a incêndio.
- 1.5.2.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs*, placas de rede e pontos de acesso *wireless*.
- 1.5.2.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do Prédio Anexo:
- 1.5.2.4.1. Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca IBT, tipo 5003/115, potência de 225 KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca CELTA, tipo U6 e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.
- 1.5.2.4.2. Elevador: 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento EEL 700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 Kg (quinhentos e sessenta quilogramas), velocidade de 120 m/min, com 8 (oito) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, identificadores digitais (IPD) e barras de proteção eletrônicas nas portas; modernização total VVVF.
- 1.5.2.4.3. Central de ar condicionado: condicionador de ar Modelo CHILLER, 70TR, sem aquecimento, 1 gabinete vertical, 380V, Marca YORK, com 52 evaporadoras.
- 1.5.2.5. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESC, locados no Prédio Anexo:
- 1.5.2.5.1. Equipamentos da central de comunicação de dados e de informática: composto basicamente de *switches*, *racks* para sistema, servidor *Risc*, servidor HP, servidor IBM, *switch-server*, sistema de armazenamento, conversor de sinais óticos, unidade disco de fibra, unidade gaveta de discos, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento de dados, *switch server*, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, câmeras fotográficas, estabilizadores tipo *no-break*, hub concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matriciais, impressoras de transferência térmica, microcomputadores *desktop*, microcomputadores portáteis (*notebooks*), monitores de vídeo LCD e LED, *scanners* de mesa, teclados para microcomputador, leitores de código de barras, coletor de dados portátil etc.
- 1.5.2.6. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESC, locados no Prédio Anexo:
- 1.5.2.6.1. Sistemas de monitoramento de imagens compreendendo: dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca *Safety View*, modelo 2006; dois Microcomputadores *pentium* 4 2 X 512 MB, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHz Marca: POSITIVO Modelo: AT SÉRIE Q; 01 (um) sistema de monitoramento de imagens DVR marca Tecsa 16, modelo PT 500 Gh Tec Voz, 11 (onze) câmeras Hm 480 PC, lente 2,8 10mm e suporte; monitor LCD 15", régua de bornes 24 VAC, *Rack* 19" x 44U x 770mm com régua e bandejas.
- 1.5.2.6.2. Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca Engesul, modelo CP INC9441-02-040, com 6 (seis) detectores de fumaça, 1 (um) avisador sonoro e 8 (oito) acionadores manuais endereçáveis com sirene IP20.
- 1.5.2.6.3. Sistema de alarme: 1 (um) sistema de alarme compreendendo 1 (uma) central, 2 (dois) teclados LCD, 2 (duas) sirenes internas 120 dB e 2 (duas) sirenes externas e caixa receptora RF com 4 (quatro) transmissores 433.

- 1.5.2.6.4. Máquinas de reprografia: 1 (uma) perfuradora marca PERFURAMAX; 1 (uma) guilhotina industrial para papel, marca BOWAY, Modelo: BW-450V3, 1(um) grampeador semi-industrial, marca INTERLAKE.
- 1.5.2.6.5. Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores.
- 1.5.2.6.6. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos locados no Prédio Anexo.
- 1.5.2.6.7. Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do Prédio Anexo, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.
- 1.5.2.6.8. Transformador trifásico de distribuição a seco, tensão de entrada 13.800 V, classe 15 kV/380-220 V, com potência de 225 kVA, enrolamentos em resina epóxi moldados/encapsulados a vácuo, classe de temperatura F, núcleo de lâminas de aço silício GO, frequência 60 Hz, enrolamento de AT e BT, confeccionados em alumínio ou cobre, grau de proteção IP 00, com rodízios bidirecionais, com placa de identificação, nas dimensões máximas de 140 X 130 X 78 cm (Altura X Largura X Profundidade), de acordo com a NBR 10295.
- 1.5.3. **IMÓVEL 3**: edifício de propriedade do TRESC, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, Esquina com a Rua Luiz Fagundes, s/n., com as seguintes características:
- 1.5.3.1. Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor, bem como a Seção de Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.
  - 1.5.3.2. Características básicas do edifício:
- a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas;
- b) área construída: 1.061,30 m² (mil e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados); número de pavimentos: 1 (um) pavimento e com 33 (trinta e três) vagas de estacionamento;
- c) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica; e
  - d) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica.
  - 1.5.3.3. Instalações principais:
- 1.5.3.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.
  - 1.5.3.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.
- 1.5.3.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs* e placas de rede.
- 1.5.3.3.4. Sistema de refrigeração: sistema composto por 3 (três) *splits*, marca Carrier, 18.000 BTUs; 2 (dois) *splits*, marca Carrier, 48.000 BTUs e 6 (seis) *splits*, marca Carrier, 60.000 BTUs.
- 1.5.3.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais, Seção de Arquivo e Museu: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESC, locados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, cpus, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, mesa digitalizadora, *switches, modens, no-breaks*, estabilizadores de tensão, painel repetidor de senha e kits para cadastramento de biometria.
- 1.5.3.5. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29º e 84º Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo:

- 1.5.3.5.1. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos da copa e bebedouros.
- 1.5.3.5.2. Central de Alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme de incêndio compreendendo 1 (uma) central, 1 (um) teclado LCD com leitor de cartão integrado, 3 (três) sirenes 120dB, 12Vdc, 1 (uma) caixa de proteção, 1(um) transformador e 1 (uma) bateria recarregável.
- 1.5.3.6. Móveis pertencentes ao TRESC, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior da edificação segurada, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.
- 1.5.3.6.1. Arquivos deslizantes: 1 (um) arquivo deslizante marca *ACECO*, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca *DH SYSTEMS*, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.
- 1.5.3.6.2. Divisórias articuláveis: composta de painéis moduláveis, deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.

#### 1.6. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS NA SUBCLÁUSULA 1.2:

- 1.6.1. **IMÓVEL**: edifício de propriedade do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro Florianópolis/ SC, com as seguintes características:
- 1.6.1.1. Destinação e ocupação: prédio público, parte da Administração central do TRESC.
  - 1.6.1.2. Características básicas do edifício:
- a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado;
  - b) área construída: 695 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados);
- c) número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1(uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento;
- d) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica;
- e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica; e
  - f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.
  - 1.6.1.3. Instalações principais:
- 1.6.1.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.
  - 1.6.1.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.
- 1.6.1.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*.
- 1.6.1.3.4. Sistema de refrigeração: 2 (dois) *splits*, marca Midea, 7.000 BTUs; *6* (seis) *splits*, marca Midea, 9.000 BTUs; 4 (quatro) aparelhos condicionadores de ar, 12.000 BTUs, 3 (três) condicionadores de ar de 18.000 BTUs, 2 (dois) condicionadores de ar de 22.000 BTUs, com refrigeração e aquecimento.

### 1.7. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS NA SUBCLÁUSULA 1.3:

- 1.7.1. Imóvel locado pelo TRESC para abrigar os Cartórios Eleitorais de Florianópolis, cuja edificação já está segurada. Endereço: Av. Rio Branco, 797, Centro, Florianópolis.
- 1.7.1.1. seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESC, para os Cartórios Eleitorais de Florianópolis (12ª, 13ª, 100ª e 101ª);

- 1.7.2. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zona Eleitorais: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESC, locados no edifício segurado tais como *racks*, *switches*, cpus, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, *modens*, *no-breaks*, estabilizadores de tensão e kits para cadastramento de biometria.
- 1.7.2.1. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zona Eleitorais:
- 1.7.2.1.1. Central telefônica: 1 (uma) central telefônica analógica, marca *Meta*, modelo *MTX-210*, com 4 (quatro) troncos e 10 (dez) ramais.
- 1.7.2.1.2. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.
- 1.7.2.2. Móveis pertencentes ao TRESC, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.
- 1.7.2.3. Equipamentos condicionadores de ar: dez unidades de *splits* da marca SPRINGER CARRIER e quatro *splits* da marca RHEEM, três *splits* da marca Komeco.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 075/2015, de 21/07/2015, da Apólice de Seguros e da Proposta da Seguradora (Decreto-Lei n. 73/1966, art. 9.), além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 21/07/2015, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados deverão obedecer ao limite dos valores definidos no Projeto Básico anexo ao Pregão n. 075/2015 ou, na ocorrência de prejuízos parciais cujos valores não estejam definidos, até o limite do valor apurado em avaliação pericial, conforme especificado neste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS

# 2.1. DO IMÓVEL I (Sede):

2.1.1. Do edifício (subcláusula 1.5.1), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - subcláusula 1.5.1.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - subcláusula 1.5.1.3.4): R\$ 15.798.933,98 (quinze milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

# 2.1.2. Do conteúdo:

- 2.1.2.1. Equipamentos de informática:
- a) equipamentos da central de comunicação de dados (subcláusula 1.5.1.4.1): R\$ 725.984,31 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta de um centavos); e
- b) equipamentos de informática instalados nas estações de trabalho ou depositados no Prédio Sede (subcláusula 1.5.1.4.2): R\$ 2.265.772,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).
- 2.1.2.2. Equipamentos eletroeletrônicos (subcláusula 1.5.1.5): R\$ 908.198,85 (novecentos e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

- 2.1.2.3. Móveis (subcláusula 1.5.1.6): R\$ 1.568.942,55 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
- 2.1.2.4. Condicionadores de ar (*splits*) (subcláusula 1.5.1.5.5): R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais).

#### 2.2. DO IMÓVEL 2 (Anexo):

2.2.1. Do edifício (subcláusula 1.5.2.2), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia – subcláusula 1.5.2.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - subcláusula 1.5.2.4): R\$ 4.805.215,91 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos).

#### 2.2.2. Do conteúdo:

- 2.2.2.1. Equipamentos da central de comunicação de dados e equipamentos de informática locados nas estações de trabalho ou depositados no Prédio Anexo (subcláusula 1.5.2.5.1): R\$ 444.010,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, dez reais e oitenta centavos).
- 2.2.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (subcláusula 1.5.2.6): R\$ 357.288,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
- 2.2.2.3. Móveis (subcláusula 1.5.2.6.7): R\$ 285.164,25 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
  - 2.2.2.4. Transformador (subcláusula 1.5.2.6.8): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### 2.3. DO IMÓVEL 3 (São José):

2.3.1. Da edificação (subcláusula 1.5.3) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - subcláusula 1.5.3.3): R\$ 2.381.031,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e trinta e um reais).

#### 2.3.2. Do conteúdo:

- 2.3.2.1. Equipamentos de informática (subcláusula 1.5.3.4): R\$ 307.027,85 (trezentos e sete mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
- 2.3.2.2. Equipamentos eletroeletrônicos (subcláusula 1.5.3.5): R\$ 79.860,00 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).
- 2.3.2.3. Móveis (subcláusula 1.5.3.6): R\$ 637.491,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).

#### 2.4. DO OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.2:

- 2.4.1. Do edifício (subcláusula 1.6.1) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia subcláusula 1.6.1.3): R\$ 1.684.078,82 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
- 2.4.2. Equipamentos condicionadores de ar, tipo *splits* (subcláusula 1.6.1.3.4) R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta reais).

# 2.5. DO OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.3:

- 2.5.1. Do conteúdo:
- 2.5.1.1. Equipamentos de informática (subcláusula 1.7.2): R\$ 299.502,84 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- 2.5.1.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (item 1.7.2.1): R\$ 54.177,82 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
- 2.5.1.3. Móveis (item 1.7.2.2): R\$ 159.961,25 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
- 2.5.1.4. Equipamentos condicionadores de ar, tipo *splits* (item 1.7.2.3) R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

#### 2.6. DO OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.4:

- 2.6.1. MATERIAL ARMAZENADO NO ALMOXARIFADO: material de expediente e de consumo imediato, guardado em loja comercial, locada pelo TRESC, situada na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, na cidade de São José/SC. O valor total dos bens corresponde a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- 2.6.2. O local apresenta boas condições de segurança e possui sistema de vigilância eletrônica com atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel.
- 2.6.3. O seguro deve cobrir danos aos bens armazenados, exclusivamente, no Almoxarifado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COBERTURAS

#### 3.1. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 1:

**3.1.1. GARANTIA PRINCIPAL**: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de R\$ 21.576.531,85 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

#### 3.1.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

- 3.1.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de R\$ 1.078.826,59 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- 3.1.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, no valor de R\$ 647.295,96 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);
- 3.1.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 43.153,06 (quarenta e três mil, cento e cinqüenta e três reais e seis centavos); e
- 3.1.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 64.729,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

#### 3.2. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 2:

**3.2.1. GARANTIA PRINCIPAL**: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo do TRESC, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de R\$ 5.911.679,80 (cinco milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

### 3.2.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

- 3.2.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de R\$ 295.583,99 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos);
- 3.2.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, no valor de R\$ 177.350,39 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos);
- 3.2.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 11.823,36 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); e
  - 3.2.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil

#### 3.3. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 3:

**3.3.1. GARANTIA PRINCIPAL**: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 3.405.409,85 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

#### 3.3.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

- 3.3.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29º e 84º Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 170.270,49 (cento e setenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos);
- 3.3.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, no valor de R\$ 102.162,30 (cento e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos);
- 3.3.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3.3.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

# 3.4. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O OBJETO DA SUCLÁUSULA 1.2:

**3.4.1. GARANTIA PRINCIPAL**: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio situado na Rua Esteves Júnior, n, 157, no valor de R\$ 1.730.928,82 (um milhão, setecentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

#### 3.4.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

- 3.4.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações do Anexo II, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 86.546,44 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);
- 3.4.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- 3.4.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- 3.4.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

#### 3.5. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.3:

**3.5.1. GARANTIA PRINCIPAL**: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para os equipamentos instalados no prédio que abriga os Cartórios da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 552.241,91 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

# 3.5.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

- 3.5.2.1 contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 27.612,10 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e dez centavos); e
- 3.5.2.2. contra VENDAVAL, para os equipamentos dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, no valor de R\$ 16.567,26 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

#### 3.6. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.4:

**3.6.1. GARANTIA PRINCIPAL**: contra INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO e ROUBO, para o material de expediente e de consumo imediato, guardado em loja comercial, locada pelo TRESC, situada na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, na cidade de São José/SC. O valor total dos bens corresponde a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

#### 3.6.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.6.2.1. Contra TUMULTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

# CLÁUSULA QUARTA – DAS FRANQUIAS

**4.1 PARA OS IMÓVEIS DAS SUBCLÁUSULAS 1.1 e 1.2**: as coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

| COBERTURA        | FRANQUIAS  |
|------------------|--|
| Danos elétricos  | 10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)    |
| Vendaval         | 10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) |
| Quebra de vidros | R\$ 200,00 (duzentos reais)  |
| Incêndio         | isento de franquia   |

**4.2 PARA O OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.3**: as coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

| COBERTURA | FRANQUIAS   |
|-----------|---|
|           | 10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ |
|           | 900,00 (novecentos reais)                           |
|           | 10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ |
|           | 900,00 (novecentos reais)                           |

- **Obs.1:** Os valores mencionados englobam todos os bens pertencentes ao TRESC, instalados no interior de seu Prédio Sede e Anexo, da edificação dos Cartórios do Centro da Capital, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, embora não especificados na relação descrita nas subcláusulas 1.5, 1.6 e 1.7 deste contrato, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.
- **Obs.2:** Os valores indicados abrangem também as edificações dos seguintes imóveis pertencentes ao TRESC: prédios sede e anexo, edificação da Rua Esteves Júnior, n. 157, centro, Florianópolis, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.
  - 4.3. Para o objeto da subcláusula 1.4 há isenção de franquia.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término da vigência das Apólices de Seguro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES

7.1. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, a partir das 24h do dia 22/07/2015.

# CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do prêmio será efetuado em favor da Contratada no prazo de, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
  - 9.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:
- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
  - 9.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:
- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
  - 9.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.4. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP=Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 69 Seguros em Geral.
  - 10.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

11.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2015NE001640, em 21/07/2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, quais sejam:
- 12.1.1. o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial do TRESC, ou seu substituto, com relação às subcláusulas 1.1 e 1.2 deste Contrato;
- 12.1.2. os servidores titulares das funções de Chefe dos Cartórios da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais do TRESC, em conjunto ou individualmente, com relação à subcláusula 1.3 deste Contrato; e
- 12.1.3. o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRESC, ou seu substituto, com relação à subcláusula 1.4 deste Contrato.
- 12.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Pregão n. 075/2015.
- 12.3. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 13.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 075/2015 e em sua proposta;
- 13.1.2. entregar no Protocolo do TRESC, endereçado à Seção de Contratos, localizado no Prédio Anexo I deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:
- a) "Proposta da Seguradora", no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC; e
- b) Apólice de Seguro, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contado a partir da data da aceitação da "Proposta da Seguradora" (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).
- 13.1.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;
- 13.1.4. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 13.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESC; e
- 13.1.6. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 075/2015.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 14.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 14.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:
  - a) impedida de licitar e contratar com a União; e
  - b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.
- 14.3. Para os casos não previstos na subcláusula 14.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total deste Contrato pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 14.2 e na alínea "f" da subcláusula 14.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 14.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).
- 14.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.
- 14.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 14.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 14.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 14.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 14.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 14.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.
- 15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.
- E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTA

CONTRATADA:

ANGEL IGNACIO DÍAZ MILLÁN DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO CESARO DIRETOR FINANCEIRO

**TESTEMUNHAS:** 

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO